

MUDANÇAS NO ESTATUTO DO TIME DE FUTEBOL CRUZEIRO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL - IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E SOCIAIS

Bruno Lima Mendes ¹
Issac Queiroz Mendes ²
Rejane Sores Hote ³

rejaneshote@yahoo.com.br

ÁREA DO CONHECIMENTO: Direito Civil e Processual Civil

RESUMO

O presente trabalho volta-se a análise da Sociedade Anônima de Futebol do Cruzeiro com enfoque ao Direito Civil. Objetivou-se com este trabalho relatar o caso de mudança do estatuto do time de futebol Cruzeiro para Sociedade Anônima do Futebol e suas implicações jurídicas e sociais no contexto do Direito Civil. O novo estatuto da Sociedade Anônima de Futebol do Time do Cruzeiro teve consequências sociais e jurídicas significativas. Com base em um caso específico, este estudo examina essas consequências e destaca as principais diferenças entre o antigo e o novo estatuto. Este estatuto modifica e redefine as conexões legais e sociais da SAF Cruzeiro, impactando a governança corporativa, as obrigações dos acionistas e a gestão financeira. Essas mudanças refletem as necessidades e dificuldades atuais dos clubes de futebol. No âmbito jurídico, o novo estatuto pode influenciar a forma como a SAF Cruzeiro é regulada pelo direito civil, incluindo questões como responsabilidade civil, contratos e direitos de propriedade. Este estudo examina as consequências do novo estatuto da SAF Cruzeiro, enfatizando suas consequências legais e sociais no direito civil. Espera-se que se possa obter uma compreensão mais profunda das complexidades envolvidas na governança de clubes de futebol no Brasil, examinando as diferenças entre o antigo e o novo estatuto, bem como seus efeitos em um caso específico.

PALAVRAS-CHAVE: Sociedades Anônimas de Futebol; estatutos do Cruzeiro Esporte Clube; clube empresa.

1 INTRODUÇÃO

O futebol é um assunto mundialmente conhecido e comentado, para se ter ideia, um estudo realizado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em parceria com a consultoria Ernst & Young Global Limited, apontou que o esporte movimenta um

¹ Acadêmico do 9º período de Direito – Centro Universitário Vértice – Univértix

² Acadêmico do 9º período de Direito – Centro Universitário Vértice – Univértix

³ Rejane Soares Hote, Mestre em Políticas Públicas e Processo pela FDC - Faculdade de Direito de Campos. Pós-graduada em Direito Civil e Direito processual civil e Bacharel em Direito pela Universidade Iguazu - UNIG.

total de R\$ 52,9 bilhões na economia do país, o que representa 0,72% do total do Produto Interno Bruto (PIB) (Hazan, 2019).

Com todo esse volume de dinheiro girando anualmente no mundo futebolístico, há uma grande concentração de empresários e administradores gerindo as ligas, estádios, seleções, clubes e jogadores, buscando sempre o lucro de onde estão. Entretanto, nem sempre os clubes saem lucrando com a administração recebida, alguns, por receberem uma péssima administração, onde os dirigentes procuram o lucro individual deixando o clube de lado com dívidas e em uma situação extremamente desconfortável, causando enormes prejuízos para aqueles que conduzem seu gerenciamento, credores, torcedores, jogadores e dentre inúmeras pessoas que estão envolvidas neste mundo. Entretanto, esse gerenciamento precário está mudando aqui no Brasil desde 2021. Com a chegada da lei 14.193 (Brasil, 2021), assim como era visto no exterior, os times de futebol passaram a ser enxergados como empresas, sendo assim exigem uma complexa organização, responsabilização e investimento (Kureski, 2022).

A lei 14.193 (Brasil, 2021) trouxe a criação do clube-empresa para o Brasil, nela tratou-se temas como seu funcionamento geral, constituição jurídica até suas obrigações com credores, investidores e com a sociedade.

Nota-se que por ser uma lei nova e específica ainda são poucos os trabalhos existentes sobre o tema, com isso o mais correto é a análise da lei 14.193 (Brasil, 2021) e de documentos oficiais para relatar o caso e realizar a elaboração do artigo.

Assim, tem-se a seguinte questão norteadora: como foi o caso de mudança do estatuto do time de futebol Cruzeiro para Sociedade Anônima do Futebol e suas implicações jurídicas e sociais no contexto do Direito Civil? E objetivou-se com este trabalho relatar o caso de mudança do estatuto do time de futebol Cruzeiro para Sociedade Anônima do Futebol e suas implicações jurídicas e sociais no contexto do Direito Civil.

Trabalhos como esse são importantes porque têm a capacidade de oferecer uma compreensão aprofundada das transformações legais que impactam diretamente a organização esportiva, sob uma perspectiva jurídica e social.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A SAF é um tipo específico de empresa criada pelo Congresso em 6 de agosto de 2021 por meio da lei 14.193/2021 para gerenciar o futebol dos clubes e receber vantagens de mercado e tributárias. Um exemplo, é a possibilidade de a SAF pagar apenas 5% de impostos sobre a receita nas cinco primeiras temporadas, passando 4% na sequência. (Cruzeiro, [s. d.]

Segundo Rodrigo Rocha Monteiro de Castro:

“Departamento de futebol deve ser entendido como um conceito abstrato, composto pelo patrimônio do clube ou da pessoa jurídica original relacionada ao futebol, passível de transferência à SAF, para execução de seu objeto” (Castro, 2021 p. 22).

A SAF possui seu capital social dividido em ações visto que é um tipo societário que possui fins lucrativos, sendo assim, seus sócios, os chamados acionistas e têm responsabilidade limitada ao preço das ações adquiridas (Brasil, 2021).

Chagas (2018, p. 265) conceitua a sociedade anônima como:

Uma sociedade constituída por meio de um ato institucional ou estatutário, à luz dos requisitos estabelecidos pela normativa regente. Ora, tendo em vista a livre negociabilidade das ações das companhias e o papel socioeconômico que exercem, forçoso convir que o procedimento de constituição das companhias deve ser mais rigoroso.

Neste patamar, a respeito das possibilidades para a constituição de uma SAF, a lei 14.193 (2021) permite que tal sociedade possua três formas diferentes para sua criação, conforme se vê do seu art. 2º:

Art. 2º A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída:
I - pela transformação do clube ou pessoa jurídica original em Sociedade Anônima do Futebol;
II - pela cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol;
III - pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento (Brasil, 2021)

O inciso I deste artigo diz a respeito da transformação do clube ou pessoa jurídica original em SAF. Nesse caso, o clube ou pessoa jurídica original deixa de existir, transferindo todo o seu patrimônio (ativos e passivos) para a nova entidade constituída (Brasil, 2021).

Já o inciso II fala da possibilidade de criação da SAF pela cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original, com a transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol para a nova Sociedade Anônima do Futebol (Brasil, 2021).

Por último, o inciso III refere-se a iniciativa de pessoa natural, jurídica ou fundo de investimento. O terceiro inciso abre a possibilidade de criar a Sociedade Anônima do Futebol do zero, sem depender da transformação de uma entidade preexistente (Brasil, 2021).

A falência é um dos principais motivos que levam os clubes a aceitarem se tornarem SAF isso devido às vantagens tributárias citadas acima e permitidas por esse sistema, um dos grandes atrativos da SAF é a possibilidade de renegociação de dívidas (Napolitano; Russo; Machiaverni, 2023). E no Cruzeiro isso não foi diferente, foi um dos principais motivos que levou o time a fazer parte desse novo regimento.

Durante o estudo sobre a transição do Cruzeiro para o modelo de Sociedade Anônima de Futebol, é necessário observar princípios éticos essenciais para a integridade da pesquisa. A transparência na identificação e utilização de fontes desempenha um papel crucial fortalecendo a credibilidade do trabalho. Nesse sentido, todas as fontes devem ser devidamente citadas e referenciadas (Matos, 2022).

Além disso, a integridade dos dados coletados é fundamental. Qualquer informação apresentada no estudo sobre a transição do Cruzeiro para o modelo de SAF deve ser comunicada de maneira honesta e precisa.

A respeito das normas e leis, o compromisso com a ética é inabalável. O estudo deve estar em conformidade com as regulamentações estabelecidas pelas instituições de pesquisa e comitês de ética, incluindo o cumprimento de leis de proteção de dados para assegurar a confidencialidade de informações pessoais.

3 METODOLOGIA

O tipo de pesquisa que foi utilizada é o relato de caso. Na pesquisa de relato de caso, os dados devem ser coletados e registrados com o necessário rigor e seguindo todos os procedimentos da pesquisa de campo. Devem ser trabalhados, mediante análise rigorosa, e apresentados em relatórios qualificados (Severino, 2016).

Foi relatado o caso da modificação do estatuto do time de futebol do Cruzeiro de clube de associação civil para SAF, ocorrido no ano de 2021.

Os dados foram obtidos a partir da comparação entre o estatuto da associação civil sem fins lucrativos do Cruzeiro e do novo estatuto da sociedade anônima.

O Cruzeiro, clube de futebol brasileiro fundado em 2 de janeiro de 1921, foi inicialmente criado como uma associação desportiva sem fins lucrativos, tendo permanecido nesse regime até dezembro de 2021, onde o clube adotou o CNPJ de clube empresa e ocorreu a mudança para uma SAF.

Foi avaliado o novo estatuto do time buscando analisar as implicações jurídicas e sociais da SAF em comparação com o antigo estatuto da época que o regime vigente era uma associação desportiva. Os documentos foram analisados demonstrando as principais diferenças entre os estatutos (antigo e novo), e os benefícios e desafios da chamada SAF em termos de gestão e financiamento.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com raízes italianas, o Cruzeiro Esporte Clube foi fundado em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 2 de janeiro de 1921, inicialmente como Societá Sportiva Palestra, com as cores verde, vermelha e branca (Duarte *et al.*, 2020). Em janeiro de 1942, devido à Segunda Guerra Mundial e mudanças nos vínculos com nações europeias, o clube adotou o nome Cruzeiro Esporte Clube e a cor azul (Cruzeiro, [s. d.]). Ao longo dos anos, o Cruzeiro conquistou diversos títulos estaduais, nacionais e internacionais, tornando-se uma das grandes potências do esporte brasileiro, com uma torcida apaixonada (Gomes, 2024; Nolasco, 2022).

Contudo, devido a problemas de má gestão que ocorriam há anos, e mesmo com conquistas de títulos importantes, o clube não conseguiu se estabilizar financeiramente devido a gastos excessivos em contratações e acúmulo de dívidas. Esses elementos, somados à falta de transparência por parte da diretoria, contribuíram para agravar a situação, minando a confiança dos torcedores e parceiros do clube. Embora as conquistas esportivas fossem motivo de comemoração, nos bastidores, a situação financeira do Cruzeiro estava se deteriorando rapidamente (Duarte, 2019).

A gestão financeira do clube, além de não direcionar completamente o dinheiro das premiações e vendas de jogadores para o caixa do clube, resultou em

uma dívida de mais de meio bilhão de reais. Para tentar solucionar esse problema, o clube tentou um empréstimo de R\$295 milhões com um fundo inglês, mas as denúncias de irregularidades divulgadas pela mídia impediram a conclusão do acordo. Os gastos excessivos em contratações de jogadores, sem planejamento sólido e consideração dos impactos financeiros a longo prazo, levaram o clube a uma situação precária e insustentável (Duarte, 2019).

A crise no Cruzeiro teve início com denúncias de práticas irregulares na administração do clube, levando a protestos da torcida. Jogadores com salários atrasados e funcionários com salários defasados e também atrasados contribuíram para o caos. Os jogadores por estarem com seus salários atrasados não estavam satisfeitos e seus rendimentos dentro de campo automaticamente eram baixos, causando o futebol ruim e a sequência de derrotas no campeonato que foram levando o clube ao rebaixamento. A ausência de um plano de gestão sustentável, que priorizasse o equilíbrio entre as conquistas esportivas e a saúde financeira do clube, acabou por levar o Cruzeiro a uma crise sem precedentes (Enrico, 2019).

Contudo, a queda do Cruzeiro não foi apenas o resultado de uma má gestão, mas sim o desdobramento de anos de negligência e falta de visão estratégica. Além disso os fatos se agravaram na gestão do presidente Wagner Pires de Sá e Itair Machado, pois a gestão do clube passou a ser alvo de investigações e inquéritos sobre falsificação de documentos, falsidade ideológica, lavagem de dinheiro e possíveis infrações às regras da Federação Internacional de Futebol (FIFA) e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) (Metrópolis, 2019).

Para salvar o time, o Cruzeiro adotou o modelo de SAF. Essa mudança visava reestruturar a gestão e solucionar desafios financeiros e administrativos. Sob o modelo de SAF, o Cruzeiro busca uma gestão mais profissional e transparente, com foco em responsabilidade financeira e planejamento estratégico (Motta, 2020).

Quando a notícia da criação da SAF surgiu, algumas preocupações emergiram em relação à preservação da identidade do clube. No entanto, a lei 14.193 (Brasil, 2021) traz elementos que garantem que ocorram mudanças significativas na identidade do clube ao se tornar uma SAF. Por exemplo, enquanto o Cruzeiro for titular de ações ordinárias, a aprovação de alguns assuntos dependerá de voto positivo do clube como para a alteração da denominação social

da Companhia e para uma possível modificação dos signos identificativos da equipe de futebol profissional explorada pela Companhia, incluindo, símbolo, brasão, marca, alcunha, hino e cores, tudo isso está elencado dentro do novo estatuto da SAF.

Art. 28 - Sem prejuízo do disposto no Artigo 27 acima, enquanto o Clube for titular de ações ordinárias da classe A em qualquer quantidade, a aprovação das seguintes matérias dependerá necessariamente do seu voto afirmativo: (a) alteração da denominação social da Companhia; (b) modificação dos signos identificativos da equipe de futebol profissional explorada pela Companhia, incluindo, símbolo, brasão, marca, alcunha, hino e cores; (c) utilização de estádio ou arena, em caráter permanente, distinto daquele utilizado pelo Clube antes da constituição da Companhia; (d) mudança da sede da Companhia para outro município; (e) qualquer alteração do Estatuto Social que modifique, restrinja ou subtraia os direitos assegurados aos titulares de ações ordinárias da classe A, ou extinga essa classe de ações; (f) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência; (g) participação em competição desportiva sobre a qual dispõe o art. 20 da Lei nº 9.615; (h) dissolução, liquidação e extinção da Companhia; e (g) alienação, oneração, cessão, conferência, doação ou disposição de qualquer bem imobiliário ou de direito de propriedade intelectual conferido pelo Clube para formação do capital social da Companhia (Cruzeiro, 2021, p.10).

Ronaldo Nazário adquiriu 90% das ações da SAF do Cruzeiro, enquanto a associação do clube manteve os outros 10%. Inicialmente, Ronaldo prometeu investir R\$400 milhões no time, trazendo recursos significativos e iniciando uma nova fase de gestão (Duarte; Rabelo, 2021). A principal meta esportiva era reconduzir o Cruzeiro à Série A do Campeonato Brasileiro após três anos na Segunda Divisão, e essa missão foi cumprida com sucesso. Ronaldo e sua equipe reduziram a folha salarial, pagaram os salários em dia, quitaram R\$23 milhões em dívidas na FIFA e encerraram o transfer ban, permitindo o registro de novos jogadores (Campos, 2022).

Uma das prioridades foi quitar as dívidas do clube. Desde a chegada de Ronaldo e a transformação do clube em um Clube-Empresa além da retomada do time de futebol a elite, o Cruzeiro precisava arcar com as dívidas que batiam números altíssimos, o valor estava na casa de R\$1 bilhão, o foco da diretoria foi de quitar as dívidas do clube e fazer uma gestão responsável, e, para a alegria dos torcedores, foi noticiado pelo jornalista Jorge Nicola em 2024 que após a transformação no estatuto para SAF a diretoria celeste já pagou cerca de R\$ 600 milhões da dívida do clube. Demonstrando mais uma vez a gestão responsável que a SAF trouxe para o time do Cruzeiro, a tendência é que nos próximos anos o clube

consiga acabar de fato com as dívidas. Em 2024, foi noticiado que a diretoria já havia pago 60% dos valores, mostrando a eficácia da nova gestão (Braga, 2024).

Durante grande parte de sua história, o Cruzeiro operou como uma associação civil sem fins lucrativos. Nesse modelo, o clube era governado por membros eleitos entre os associados, incluindo um presidente, vice-presidentes e um conselho deliberativo. O principal objetivo era promover atividades esportivas, especialmente o futebol, sem a finalidade de lucro. Toda a receita gerada pelo clube, proveniente de contribuições dos associados, patrocinadores, jogos, eventos e venda de produtos licenciados, era reinvestida para manutenção e desenvolvimento das atividades esportivas (Patrocínio, 2019).

Com a nova legislação que permite aos clubes de futebol adotarem o modelo de Sociedade Anônima do Futebol (SAF), o Cruzeiro passou por uma reestruturação significativa. Como SAF, o clube agora opera sob um modelo empresarial, permitindo maior flexibilidade e profissionalização na gestão. A nova governança é composta por um conselho de administração e uma diretoria executiva, selecionados com base em critérios de competência profissional. Embora as figuras tradicionais de presidente e outros cargos possam ser mantidas, elas operam dentro de uma estrutura corporativa mais moderna. Os objetivos do clube, sob o modelo de SAF, mantêm o foco na competitividade esportiva, mas com uma gestão que busca eficiência e resultados financeiros. A gestão financeira e administrativa é altamente profissionalizada, abrindo possibilidades para captar investimentos externos, emitir ações e criar novas fontes de receita. A SAF permite que o clube estabeleça parcerias comerciais robustas, atraia investidores institucionais e acesse o mercado de capitais de maneira mais eficaz (Capelo, 2022).

No Quadro 1 é apresentado um comparativo com a intenção de evidenciar as principais diferenças entre a antiga constituição do clube como uma Associação Civil sem fins lucrativos e a nova constituição que a partir da adequação ao novo sistema, passou-se a ser uma Sociedade Anônima do futebol.

Quadro 1 - Comparação dos estatutos da Associação Civil (antigo) x Sociedade Anônima do time Cruzeiro Esporte Clube

ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE ANÔNIMA DE FUTEBOL
---	-------------------------------------

<p>Funciona como uma entidade sem fins econômicos, onde a direção do clube é eleita por um grupo de sócios, assumindo cargos não remunerados.</p>	<p>Criada pela lei nº 14.193/21, a SAF é uma empresa específica para gerenciar as operações de futebol dos clubes, permitindo a mercantilização, circulação de riquezas e desenvolvimento social.</p>
<p>As associações são pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que se formam pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos.</p>	<p>As sociedades anônimas são pessoas jurídicas de direito privado de natureza unicamente empresarial.</p>
<p>Muitas vezes, os dirigentes eleitos podem não possuir as competências necessárias para assumir tais postos.</p>	<p>Possui um capital dividido em ações e acionistas, com responsabilidade limitada ao preço da emissão das ações.</p>
<p>A gestão é baseada em princípios associativos, com foco no desenvolvimento esportivo e social, sem visar lucro financeiro.</p>	<p>Oferece vantagens tributárias, como a possibilidade de pagar impostos reduzidos sobre a receita e regras específicas de governança e transparência.</p>
<p>Os clubes operam como associações civis, sem fins lucrativos, o que limita seu acesso a empréstimos bancários e outras formas de captação de recursos.</p>	<p>Permite a entrada de investidores, como no caso de Ronaldo Nazário adquirindo a maior parte das ações do Cruzeiro, trazendo recursos significativos para o clube.</p>
<p>As associações brasileiras, tal como regidas pelo Código Civil, encontram obstáculos graves na consecução das suas atividades. Isso pode ser verificado pelas restrições estabelecidas à estrutura da administração, à transferência de patrimônio, bens e serviços, bem como as restrições também estatutárias à livre utilização e aplicação de recursos, dentre outras situações que geralmente travam o pleno desenvolvimento administrativo e gerencial nessas instituições</p>	<p>A lei 14.193/2021 trouxe incentivos a governança corporativa e possibilidade de atrair maiores investimentos para o clube-empresa, neste sentido existem tanto os acionistas simples, quanto os acionistas controladores que têm como responsabilidade o controle do time. A lei também assegura maior transparência e por este motivo possui regras específicas para a administração.</p>
<p>A associação civil no futebol, costuma ter estrutura parecida com a do governo. Sócios elegem representantes para o Conselho Deliberativo, uma espécie de Legislativo, e para a diretoria, que se assemelha ao Executivo. O presidente é a cabeça da chapa. O presidente da diretoria recebe um mandato, geralmente entre dois e quatro anos, com ou sem direito à reeleição, e tem a companhia de vice-presidentes estatutários. No futebol brasileiro, essas figuras não são remuneradas e só ficam no comando temporariamente.</p>	<p>Além do acionista controlador, é necessário possuir um conselho de administração e outro fiscal, contando com certos requisitos para integrar o conselho, como não ser atleta, treinador, árbitro em atividade, membros de outro órgão de fiscalização, entre outras regras que podem ser estipuladas pela própria sociedade, tornando assim as regras de governança mais rígidas a sociedade anônima do futebol, com a finalidade de evitar conflitos, assegurar uma maior transparência e regular a administração individual em face dos interesses coletivos para a empresa.</p>

Fonte – Estatutos do time de Futebol do Cruzeiro em comparação do antigo (Associação Civil) ao novo (Sociedade Anônima).

A chegada da SAF no Brasil com a lei 14.193 (Brasil, 2021) trouxe junto consigo a possibilidade de mudança que diversos times estavam aguardando, a chance de se adequar, readaptar à nova realidade e mudar seu controle e planejamento para uma nova fase, onde os clubes se tornam verdadeiras empresas que quando bem geridas retornam e aumentam seu lucro gradativamente. Assim foi feito com o Cruzeiro, o clube se via rodeado de dívidas e contas que não podia mais arcar e viu a SAF como uma oportunidade de mudança, uma chance de não cair em falência, mas de se reerguer.

Com a SAF a gestão foi completamente alterada dentro do clube de futebol do Cruzeiro, a administração passou a ser composta por especialistas nas principais áreas como, diretor geral, diretor financeiro, diretor jurídico, diretor de marketing e diretor de futebol. Todos esses profissionais são contratados, direcionados e demitidos pelo novo proprietário do clube, seja ele uma pessoa só ou uma composição de sócios. Esses, por sua vez, costumam se organizar em um Conselho de Administração, no qual são tomadas as principais decisões. As associações civis também podem se organizar desta mesma maneira, internamente. Em teoria, a principal diferença é que, como essas entidades alternam presidentes com frequência, é constante no futebol brasileiro a reclamação de instabilidade, a cada troca de mandatário (Capelo, 2022).

No contexto Jurídico a lei 14.193 (Brasil, 2021) estabelece diretrizes para a constituição de SAFs, permitindo que os clubes tradicionais de futebol se reestruturem como sociedades anônimas, separando a atividade futebolística de outras áreas do clube. Esse modelo visa atrair investimentos privados, melhorar a governança e solucionar questões financeiras que hoje em dia são realidade em muitos times brasileiros.

Pensando na proteção da imagem e patrimônio do clube, a lei n° 14.193 (Brasil, 2021), na forma do art. 2°, §2°, §3°, §4° e §5° exige que a associação mantenha pelo menos 10% das ações mediante a criação de “ações de classe A”, de titularidade do clube ou pessoa jurídica original que a constituiu, para que haja preservação do seu patrimônio imaterial, como identidade, escudo, hino, mascote, bandeira e história.

Vendo isso, o novo estatuto de SAF do Cruzeiro representa uma mudança significativa na gestão e organização do clube, trazendo consigo diversas vantagens em relação ao antigo estatuto de Associação Civil Sem Fins Lucrativos. A SAF permite uma gestão mais profissionalizada e transparente, com normas de governança e controle específicas, incentivando a responsabilidade financeira e o planejamento estratégico (Castro, 2021).

Ao migrar para o estatuto da SAF, o Cruzeiro adquire a capacidade de atrair investidores, como no caso de Ronaldo Nazário, que adquiriu 90% das ações do clube, trazendo recursos significativos para a instituição e agora novamente em 29 de abril de 2024 a venda do Cruzeiro de Ronaldo a Pedro Lourenço sacramentando a primeira revenda das ações de um clube-empresa na história do futebol brasileiro. Pedro Lourenço adquiriu 90% das ações e a associação permanece com 10%, como prevê a lei da SAF (Duarte; Macedo, 2024).

Em relação às dívidas, a SAF assume a responsabilidade de contribuir com o pagamento das obrigações da antiga associação civil, garantindo a sustentabilidade financeira do clube. Essa transição para a SAF marca uma nova fase na história do Cruzeiro, trazendo consigo a promessa de uma gestão mais eficiente, transparente e voltada para o crescimento e desenvolvimento a longo prazo da instituição (Gass Group, 2023).

A mudança do Cruzeiro Esporte Clube para SAF, conforme estabelecido pela lei 14.193 (Brasil, 2021), traz implicações significativas sob a ótica do Direito Civil. A lei 14.193 (Brasil, 2021), conhecida como lei da SAF, foi criada para regulamentar a transformação dos clubes de futebol em sociedades empresariais, oferecendo um novo modelo de gestão e estrutura financeira.

A luz do Direito Civil, a transformação implica na mudança da personalidade jurídica do clube, que passa de um Cruzeiro que operava como uma associação civil, regida pelo Código Civil Brasileiro, especialmente no que diz respeito aos direitos e deveres dos associados, para uma SAF: Com a transformação, o Cruzeiro passa a ser regido pela lei das Sociedades Anônimas lei 6.404 (Brasil, 1976) e pela lei da SAF lei 14.193 (Brasil, 2021), adquirindo uma nova personalidade jurídica e estrutura empresarial. Isso acarreta na transferência de direitos e obrigações do clube associativo para a SAF, incluindo contratos com jogadores, patrocínios,

direitos de transmissão e dívidas. Alinhado com a lei 14.193 (Brasil, 2021), a SAF assume responsabilidades financeiras e jurídicas, mantendo a continuidade das operações, mas com maior transparência e responsabilidade fiscal.

Além disso, a mudança requer a implementação de uma estrutura de governança corporativa na SAF, com conselhos de administração e fiscal, auditorias independentes e prestação de contas aos acionistas. Os gestores da SAF têm deveres fiduciários, devendo atuar com diligência, lealdade e transparência, conforme previsto na lei das Sociedades Anônimas (Castro, 2021).

A SAF permite a captação de recursos através da emissão de ações, atraindo investidores interessados no potencial financeiro do futebol. Essa possibilidade de capitalização é um diferencial significativo em relação ao modelo associativo, que depende majoritariamente de contribuições de associados e receitas operacionais, sendo um dos pontos fortes para atrair investidores para os clubes adeptos ao sistema (Napolitano; Russo; Machiaverni, 2023).

Os contratos de trabalho dos jogadores e demais funcionários são transferidos para a SAF, observando a legislação trabalhista e os direitos adquiridos. A SAF deve honrar os compromissos assumidos pelo clube associativo, garantindo a continuidade das relações contratuais observando a lei 14.193 (Brasil, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao exposto, evidencia-se que a SAF é o novo sistema pelo qual o Cruzeiro Esporte Clube se fixou e teve a oportunidade de adaptar-se à nova realidade e com isso se reerguer. Isso porque com esse novo modelo, o clube conseguiu negociar e regular suas dívidas e teve possibilidade de receber uma gestão que se preocupava com a saúde financeira do clube, focando em ajustar o clube para sua reestruturação. Portanto, a SAF é conhecida no âmbito do direito civil pelas suas características de transformação do clube em que está estruturada, cuidando de sua gestão de forma organizada, responsabilidade limitada e a responsabilidade da SAF pelas obrigações anteriores do clube.

A transição do Cruzeiro para uma SAF, conforme regulamentado pela lei 14.193, reflete uma evolução no cenário do futebol brasileiro, alinhando-se a práticas internacionais de governança esportiva. Sob a ótica do Direito Civil, essa mudança

envolve uma reestruturação jurídica, financeira e administrativa significativa, com impactos profundos nos direitos e deveres da instituição e seus stakeholders.

Demonstrou-se, por meio desse estudo, que a Sociedade Anônima de Futebol é uma nova forma estrutural do Cruzeiro Esporte Clube com um novo estatuto e elencado na lei 14.193 (Brasil, 2021). Se tornando uma forma mais responsável e organizada de gerir o clube, buscando a reestruturação e o lucro para a empresa que o clube se torna.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Matheus. **SAF do Cruzeiro já pagou quantia assustadora da dívida do clube; veja números.** [s. l.], 2024. Disponível em: <<https://zeiro.com.br/noticias-do-cruzeiro/cruzeiro-quita-divida/>> Acesso em: 01 de maio de 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14193.htm>. Acesso em: 28 de agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm>. Acesso em: 31 de maio de 2024.

CAMPOS, Luiz Henrique. **Há um ano, Cruzeiro anunciava acordo por venda de SAF a Ronaldo Fenômeno.** [s. l.], 2022. Disponível em: <https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/futebol/cruzeiro/2022/12/18/noticia_cruzeiro,3984169/ha-um-ano-cruzeiro-anunciava-acordo-por-venda-de-saf-a-ronaldo-fenomeno.shtml> Acesso em: 01 de maio de 2024.

CAPELO, Rodrigo. **O que é SAF? Entenda formato que mudou o futebol brasileiro.** [s. l.], 2022. Disponível em: <<https://ge.globo.com/negocios-do-esporte/noticia/2022/09/02/o-que-e-saf-entenda-o-formato-de-clube-empresa-que-mudou-o-futebol-brasileiro.ghtml>> Acesso em: 31 de maio de 2024.

CASTRO, Rodrigo Rocha Monteiro (Coord.). **Comentários à Lei da Sociedade Anônima do Futebol. Lei 14.193/2021.** São Paulo: Quartier Latin, 2021.

CHAGAS, Edilson Enedino das. **Direito Empresarial Esquematizado.** 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CRUZEIRO. **Cruzeiro esporte clube - sociedade anônima do futebol: estatuto social.** Belo Horizonte, ano 2021, p. 1-21, 22 nov. 2021. Disponível em

<<https://cruzeiro.com.br/media/Estatuto-Social-Anexo-IV-SAF-Cruzeiro-Execution.pdf>>. Acesso em: 13 de junho de 2024.

CRUZEIRO. **Marca.** [s. l.], [s. d.]. Disponível em <<https://www.cruzeiro.com.br/paginas/marca>>. Acesso em: 12 de março de 2024.

CRUZEIRO. **O que é SAF.** [s. l.], [s. d.]. Disponível em <<https://www.cruzeiro.com.br/paginas/o-que-e-saf>>. Acesso em: 12 de janeiro de 2024.

DUARTE, Gabriel. **Da administração ao campo: o conjunto de problemas que levou o Cruzeiro à Série B do Brasileiro.** Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/da-administracao-ao-campo-o-conjunto-de-problemas-que-levou-o-cruzeiro-a-serie-b-do-brasileiro.ghtml>> Acesso em: 01 de maio de 2024.

DUARTE, Gabriel; LOBÃO, Hugo; MACHADO, Luciana; FRANCO, Rodrigo. **Cruzeiro 100 anos: as origens da fundação e a consolidação do "Gigante Incontestável".** Belo Horizonte. 2020. Disponível em <<https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/cruzeiro-100-anos-as-origens-da-fundacao-e-a-consolidacao-do-gigante-incontestavel.ghtml>> Acesso em: 07 de março de 2024.

DUARTE, Gabriel; MACEDO Guilherme. **Ronaldo assina acordo com empresário, e Cruzeiro é a primeira SAF revendida no Brasil.** Belo Horizonte, 2024. Disponível em: <<https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/2024/04/29/ronaldo-assina-acordo-com-empresario-e-cruzeiro-e-a-primeira-saf-revendida-no-brasil.ghtml>> Acesso em: 01 de maio de 2024.

DUARTE, Gabriel; RABELO, Guto. **Ronaldo Fenômeno anuncia compra do Cruzeiro por R\$ 400 milhões. GE.** Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <<https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/ronaldo-fenomeno-confirma-compra-do-cruzeiro.ghtml>> Acesso em: 01 de maio de 2024.

ENRICO, Bruno. **Problemas de gestão e queda tornam ano o pior da história do Cruzeiro.** Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2019/12/08/queda-faz-dobradinha-com-ma-gestao-e-fecha-pior-ano-na-historia-do-cruzeiro.htm>> Acesso em: 01 de maio de 2024.

GASS GROUP. **O que é SAF - Sociedade Anônima do Futebol.** [s. l.], 2023. Disponível em: <<https://www.gassgroup.com.br/post/o-que-%C3%A9-saf-sociedade-an%C3%B4nima-do-futebol>> Acesso em: 01 de maio de 2024.

GOMES, Caio César. **Títulos do Cruzeiro: veja lista de conquistas do clube.** Belo Horizonte. 2024. Disponível em <<https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/lista/2024/02/23/c-titulos-do-cruzeiro-veja-lista-de-conquistas-do-clube.ghtml>> Acesso em: 08 de março de 2024.

HAZAN, Gustavo. **CBF apresenta relatório sobre papel do futebol na economia do Brasil**. Rio de Janeiro. 2019. Disponível em <<https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/cbf-apresenta-relatorio-sobre-papel-do-futebol-na-economia-do-brasil>>. Acesso em: 15 de setembro de 2023.

KURESKI, Felipe Cesar Poulos. **A Lei 14.193/2021 no Direito e na Sociedade Brasileira**. Orientador: Prof. Dr. Luiz Osório Moraes Panza, 2022 (f.70). (Monografia) (Bacharel, direito empresarial) - Centro universitário Curitiba-PR, Faculdade de Direito de Curitiba-PR, Curitiba-PR, 2022.

MATOS, Vanessa. **A importância de citar e referenciar corretamente**. Santa Catarina. 2022. Disponível em <<https://www.grupocomunicar.com/wp/escola-de-autores/a-importancia-de-citar-e-referenciar-corretamente/>>. Acesso em: 01 de dezembro de 2023.

METRÓPOLES. **Sequência de erros causou a queda do Cruzeiro no Brasileirão**. [s. l.], 2019. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/esportes/futebol/sequencia-de-erros-causou-a-queda-do-cruzeiro-no-brasileirao>> Acesso em: 01 de maio de 2024.

MOTTA, Luciano de Campos Prado. **O mito do clube-empresa**. Belo Horizonte. Sporto, 2020.

NAPOLITANO, Antonio Carlos de Mello; RUSSO, Giovanna; MACHIAVERNI, Maria Fernanda Vieira. **SAF- Sociedade Anônima do Futebol: Histórico, Previsões Legais e Presença no Mercado**, [s. l.], 2023. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/saf-sociedade-anonima-do-futebol-historico-previsoes-legais-e-presenca-no-mercado/1734927508>> Acesso em: 30 de maio de 2024.

NOLASCO, Gustavo. **De Palestra a Cruzeiro**. Belo Horizonte. Gaia Cultural – Cultura e Meio ambiente. 2022.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. – 24 Ed. – São Paulo: Cortez, 2016.

: